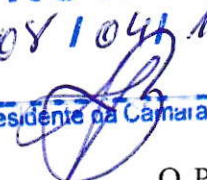




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA**  
Cidades irmãs: JACUTINGA/RS/BR e PEDEROBBA/TV/IT  
Rua Antonio Felini, s/n – CEP: 99730-000 – CNPJ: 87.613.394/0001-31  
pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br – (54)3368-1291 - www.jacutinga.rs.gov.br



**PROJETO DE LEI Nº 3260 DE 04 DE ABRIL DE 2019.**

**APROVADO**  
Em 08/10/19  
  
Presidente da Câmara

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS RECEPTORES DE SANGUE DE ERECHIM E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Associação Beneficente dos Receptores de Sangue de Erechim – Banco de Sangue do Alto Uruguai Gaúcho, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 92.902.725/0001-93, com sede na Joaquim Brasil Cabral, 443, sala 01, centro, na cidade de Erechim, visando o repasse mensal de recursos financeiros, para o período de **janeiro a dezembro de 2019**, para o custeio das despesas com a prestação de serviços de hemoterapia, recepção e doação de sangue, do CONVENENTE.

**Parágrafo único** - A minuta do Convênio a ser celebrado com a Associação Beneficente dos Receptores de Sangue de Erechim – Banco de Sangue do Alto Uruguai Gaúcho, consta no Anexo Único desta Lei e dela é parte integrante.

**Art. 2º** - O valor do repasse será de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, a partir de 1º de janeiro de 2019, até 31 de dezembro de 2019.

**Parágrafo único** - Os recursos financeiros serão repassados à Associação Beneficente dos Receptores de Sangue de Erechim – Banco de Sangue do Alto Uruguai Gaúcho, de acordo com os cronogramas fisco-financeiro e de desembolso dos Planos de Trabalho e Aplicação dos Recursos apresentados pela CONVENIADA, através de depósito bancário em conta corrente da CONVENIADA.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação: PROJETO/ATIVIDADE 2087 ELEMENTO DE DESPESAS 339048 CÓDIGO 2494-5.

**Art. 4º** – O convênio autorizado nos termos da presente Lei vigorará até 31 de dezembro de 2019, com permissibilidade de prorrogação para o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA**  
Cidades irmãs: JACUTINGA/RS/BR e PEDEROBBA/TV/IT  
Rua Antonio Felini, s/n – CEP: 99730-000 – CNPJ: 87.613.394/0001-31  
pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br – (54)3368-1291 - www.jacutinga.rs.gov.br



exercício subsequente, aplicando-se lhes, no que for cabível, as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Art. 5º** - Convalidam-se as ações praticadas até o presente momento referentes ao objeto do convênio.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**CARLOS ALBERTO BORDIN**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:  
Data Supra

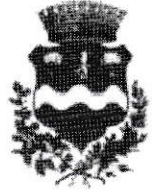
**CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA**  
**ENTRADA**

Protocolo	Data
3260/2019	05/04/2019

  
Secretaria da Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA**  
**Cidades irmãs: JACUTINGA/RS/BR e PEDEROBBA/TV/IT**  
Rua Antonio Felini, s/n – CEP: 99730-000 – CNPJ: 87.613.394/0001-31  
pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br – (54)3368-1291 - www.jacutinga.rs.gov.br



## CONVÊNIO Nº XX/2019.

TERMO DE CONVENIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JACUTINGA/RS E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS RECEPTORES DE SANGUE DE ERECHIM – BANCO DE SANGUE DO ALTO URUGUAI GAÚCHO VISANDO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS MENSIS, PARA O CUSTEIO DAS DESPESAS COM SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA PRESTADOS PELO CONVENENTE.

**CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE JACUTINGA/RS, com sede administrativa na Rua Antonio Felini s/n, inscrito no CNPJ sob nº 87 613 394/0001-31, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Sr. CARLOS ALBERTO BORDIN**, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade civil nº 8035078073 SJS/II/RS, CPF nº 452.723.870-15, residente na Av. Angelo Gasparetto nº 178, nesta cidade de Jacutinga/RS.

**CONVENIADA:** ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS RECEPTORES DE SANGUE DE ERECHIM – BANCO DE SANGUE DO ALTO URUGUAI GAÚCHO, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 92.902.725/0001-93, com sede na Joaquim Brasil Cabral, 443, sala 01, centro, na cidade de Erechim, neste ato representada por seu presidente Sr **ALEXANDRE BISOGNIN LYRIO**, brasileiro, solteiro, advogado, com domicílio em Erechim, portador do CPF 383.828.300-72, doravante denominada simplesmente CONVENIADA.

As partes acima constituídas, amparadas na **Lei Municipal nº XXXX/2019**, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO, que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Termo de Convênio é a promoção dos serviços de hemoterapia pela CONVENIADA, aos pacientes encaminhados pelo CONVENENTE, para tratamento.

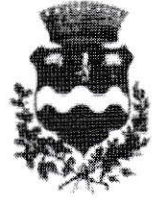
PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer alteração no presente CONVÊNIO ou no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos deverá ser solicitada, devidamente justificada, com antecedência necessária para análise e decisão do Gestor.

### CLAUSULA SEGUNDA-DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Constituem direitos do CONVENENTE:

1. Receber da CONVENIADA a prestação de serviços de hemoterapia aos pacientes encaminhados pela unidade administrativa competente.
2. Receber da CONVENIADA a prestação de contas mensal pelos serviços efetuados;

II - Constitui direito da CONVENIADA:



1. Receber do CONVENENTE o valor mensal correspondente aos serviços prestados.

III - Constitui obrigação do CONVENENTE:

1. Efetuar o pagamento mensal pelos serviços prestados, mediante apresentação de Nota Fiscal de prestação de serviços e relatório dos serviços prestados.

IV - Constitui obrigações da CONVENIADA:

1. Prestar os serviços de atendimento aos pacientes encaminhados da forma ajustada:

2. Fornecer mensalmente a prestação de contas dos serviços realizados;

3. Permitir a fiscalização e o acompanhamento dos serviços

4. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONVENIADA e seus empregados ou propostos;

5. Apresentar durante a vigência do Convênio, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, licenças de funcionamento, vigilância sanitária, condições ambientais e outros essenciais ao funcionamento da CONVENIADA e regular prestação dos serviços contratados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA-DO PAGAMENTO

I - O CONVENENTE pagará mensalmente, o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, à CONVENIADA pelos serviços para o custeio das despesas com a prestação de serviços de hemoterapia, recepção e doação de sangue e plasma prestados pela CONVENIADA.

#### CLÁUSULA QUARTA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste CONVÊNIO serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: PROJETO/ATIVIDADE 2087 ELEMENTO DE DESPESAS 339048 CÓDIGO 2494-5

#### CLÁUSULA QUINTA-DA FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONVENIADA perante o CONVENENTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, para execução do objeto, pela gestora do Convênio, a **Sra. Valdirene Foletto**, Secretária Municipal da Saúde.

#### CLAÚSULA SEXTA-DA VIGÊNCIA

O presente CONVÊNIO terá vigência a partir de **(01/01/2019)** e findará em **(31/12/2019)**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA-DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONVENIADA deverá prestar contas ao CONVENENTE dos recursos recebidos, até 60 dias após o recebimento de cada parcela dos recursos recebidos no período, através de relatórios circunstanciados das despesas pagas, acompanhados dos comprovantes fiscais, devidamente atestadas pela Gestora do CONVÊNIO, a **Sra. Valdirene Foletto**, Secretária Municipal da Saúde, nos termos da lei autorizadora, e das instruções do CONVENENTE.



#### CLÁUSULA OITAVA-DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES

A CONVENIADA fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente CONVÊNIO, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

- I- Quando não for executado o objeto deste CONVÊNIO;
- II- Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Clausula Sétima deste CONVÊNIO;
- III- Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO e no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos;

#### CLAÚSULA NONA- DA RESCISÃO

O presente CONVÊNIO se extinguirá pelo inadimplemento das obrigações aqui ajustadas, ou ainda:

- a- rescindido a qualquer momento, de comum acordo ou unilateralmente, sem ônus e por conveniência de qualquer dos conveniados, mediante comunicação escrita e com antecedência mínima de 30(trinta) dias;
- b- resolvido por inadimplemento de qualquer das cláusulas ou condições, respondendo o infrator pelas perdas e danos a que der causa;

#### CLÁSULA DÉCIMA-DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente. E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jacutinga/RS, XXXXXXXXXX

**CARLOS ALBERTO BORDIN**  
Prefeito Municipal

**ALEXANDRE BISOGNIN LYRIO**  
Presidente da Conveniada

**VALDIRENE FOLETTTO,**  
Secretária Municipal da Saúde  
Gestora do Convênio

Visto:

---

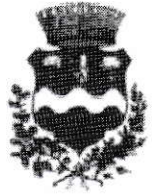
Assessoria Jurídica  
OAB/RS 98.859

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>92.902.725/0001-93</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>07/07/1989</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO BENEFICENTE DOS RECEPTORES DE SANGUE ERECHIM</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.40-2-12 - Serviços de hemoterapia</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R JOAQUIM BRASIL CABRAL</b>	NÚMERO <b>443</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>99.700-420</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ERECHIM</b>
		UF <b>RS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(54) 3522-5366</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/12/2000</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **04/04/2019** às **09:54:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## JUSTIFICATIVA

**Exmo Sr Presidente**  
**Nobres Vereadores**

Submetemos para apreciação regimental, Projeto de Lei nº, que autoriza o repasse de recursos financeiros, através de Convênio com a Associação Beneficente dos Receptores de Sangue de Erechim – Banco de Sangue do Alto Uruguai Gaúcho.


O convênio prevê o repasse de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, a partir de 1º janeiro de 2019, até o final do corrente exercício, de comum acordo estabelecido com a entidade para auxílio na manutenção e custeio das despesas decorrentes dos serviços de hemoterapia, recepção e doação de sangue prestados pela Associação.

Destacamos que a prestação destes serviços possui grande importância para a saúde pública, devendo ser prestado de maneira eficiente e com qualidade. Assim, o Município busca, com o presente repasse, auxiliar esta entidade tão relevante, a fim de resguardar a possibilidade de tratamento e prestação deste serviço à sua população.

Assim, contamos com a aprovação favorável dos nobres Vereadores, para que possamos manter a regularidade nos repasses e garantir o atendimento deste serviço à população, cumprindo os preceitos constitucionais de prestação de saúde de qualidade e prezando pela dignidade da pessoa humana.

Atenciosamente,

  
**CARLOS ALBERTO BORDIN**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA  
RECEBIDO  
Data 03/04/19 Hora: 11:22  
  
SECRETARIA DA CÂMARA



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

Rua Ângelo Fabiane, 106 - CEP: 99730-000  
Fone/Fax: (54) 3368-1180 - **JACUTINGA-RS**  
E-mail: camarajacutinga@gmail.com


Comissão de Constituição, Justiça e Redação.


Em 08/04/19

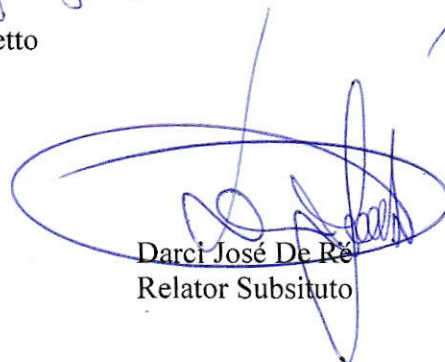
Presidente da Câmara

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**ATA Nº 16/2019**

Aos oito dias do mês de abril de 2019 (dois mil e dezenove), às 19:30 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Jacutinga, reuniram-se os vereadores da Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Com os trabalhos abertos pela senhora presidente Clarice Boeira Coghetto, é analisado o parecer do relator substituto Darci José De Ré relativo ao Projeto de Lei nº 3260/2019, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Associação Beneficente dos Receptores de Sangue de Erechim. O parecer do relator é favorável à aprovação do projeto no que é acompanhado com o voto da vice-presidente Débora Nava Ogliari. Com este parecer a matéria é enviada para apreciação final do Plenário. Jacutinga, 08 de Abril de 2019.

  
Clarice Boeira Coghetto  
Presidente

  
Débora Nava Ogliari  
Vice Presidente

  
Darci José De Ré  
Relator Substituto





**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

Rua Ângelo Fabiane, 106 - CEP: 99730-000  
Fone/Fax: (54) 3368-1180 - **JACUTINGA-RS**  
E-mail: camarajacutinga@gmail.com

Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação.


Em 08/04/19

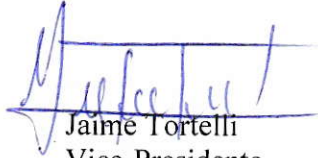
Presidente da Câmara

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**ATA Nº 14/2019**

Aos oito dias do mês de abril de dois mil e dezenove às 19:30 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Jacutinga, reuniram-se os vereadores da Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação. Com os trabalhos abertos pelo presidente Darci José De Ré, é analisado o parecer do relator Marcio Sommer relativo ao Projeto de Lei nº 3260/2019, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Associação Beneficente dos Receptores de Sangue de Erechim. O parecer do relator é favorável à aprovação do projeto sem emendas ou ressalvas no que é acompanhado com o voto do presidente, sendo portanto o parecer final da comissão favorável. Com este parecer a matéria é enviada para apreciação final do Plenário. Jacutinga, 08 de Abril de 2019.

  
Darci José De Ré  
Presidente

  
Marcio Sommer  
Relator

  
Jaime Tortelli  
Vice-Presidente